



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO

HISTÓRICO E TURISMO AO PROJETO DE LEI Nº 109-E-2024

RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 109-E-2024 que “**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso I, alíneas “a” e “b” do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Comunidade de nº 116/2024, onde informa o prazo comum de 5 (cinco) dias para que as comissões de Saúde, Meio Ambiente e Sanamento Básico e de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo emitam os seus pareceres.

Eis o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei tem por objetivo “**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Após análise das ações relacionadas à educação previstas na proposição, esta Comissão verifica a conformidade com as diretrizes gerais estabelecidas para a área. Contudo, considerando a situação atual, observa-se a necessidade de reforçar certos pontos estratégicos.

Primeiramente, as reformas em escolas e creches precisam de maior atenção e investimentos, já que muitas unidades apresentam estruturas inadequadas que comprometem o ambiente escolar. Além disso, este ano trouxe à tona a importância de inserir acompanhamento psicológico e social dentro das instituições de ensino, como forma de atender de maneira mais completa às demandas emocionais e sociais dos alunos, promovendo um ambiente de aprendizado mais saudável.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



Outro ponto de urgência identificado é a criação de mais vagas para creches, atendendo à crescente demanda por esses serviços, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade social. Sendo assim, sugerimos que sejam empregados esforços para a consecução dessas melhorias, direcionando recursos e planejamentos adicionais, para garantir o pleno desenvolvimento da educação e o bem-estar dos alunos.

Portanto, esta Comissão entende que o projeto que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025 deve, além de ter incorporado essas demandas, priorizar a alocação de recursos para esses investimentos fundamentais no âmbito educacional.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço nos termos apresentados e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS SESSÕES, 11 DE SETEMBRO DE 2024

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA